



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 577.546,91** (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0122.0038.2742 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS - RES. 10795/25
2313 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente
26210000099 **R\$ 83.953,00**

TOTAL R\$ 83.953,00

02.06.01.0010.0122.0038.1734 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - RES. 9815/24
2314 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente
27100000083 **R\$ 160.000,00**

TOTAL R\$ 160.000,00

02.06.01.0010.0305.0041.2743 - ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 6715/25
2315 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil
26000000099 **R\$ 23.250,06**
2316 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000099 **R\$ 75,88**

TOTAL R\$ 23.325,94

02.06.01.0010.0303.0039.2744 - CUSTEIO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - RES. 10624/25
2317 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
26210000099 **R\$ 106.017,97**

TOTAL R\$ 106.017,97

02.06.01.0010.0302.0040.2745 - PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA ENFRENTAMENTO AO CÂNCER
2318 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

26210000099	R\$ 204.250,00
TOTAL	R\$ 204.250,00
TOTAL GERAL	R\$ 577.546,91

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 83.953,00** (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.85584-7; no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) conta Banco do Brasil 001.0286-0.81940-9; no valor de **R\$ 23.325,94** (vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 001.0133.624071-5; no valor de **R\$ 106.017,97** (cento e seis mil, dezessete reais e noventa e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.63904-4; no valor de **R\$ 204.250,00** (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.81851-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de março de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Superávit Financeiro levantado pelo setor de contabilidade consiste no aporte de recursos provenientes do saldo em conta corrente aferido no dia 31 de dezembro de 2025.

O Projeto/Atividade “**Assessoramento e Gerenciamento de Políticas – Res. 10795/25**” autorizado pela **Resolução SES/MG** número 10.795, de 05 de dezembro de 2025 define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais. Este veículo será utilizado para transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliando no deslocamento eficiente dos profissionais, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades.

O Projeto/Atividade “**Políticas Públicas para Aquisição de Veículo – Res. 9815/24**” autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9.815, de 11 de novembro de 2024 autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais.

O Projeto/Atividade “**Estratégia de Vacinação nas Escolas – Port. 6715/25**” autorizado pela **Portaria GM/MS** número 6.715, de 17 de março de 2025 estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

O Projeto/Atividade “**Custeio de Medicamentos do Elenco Complementar – Res. 10624/25**” autorizado pela **Resolução SES/MG** número 10.624, de 05 de novembro de 2025 altera a **Resolução SES/MG** número 9.769, de 11 de outubro de 2024 e define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG.

O Projeto/Atividade “**Programa Cuidar na Hora Certa Enfrentamento ao Câncer**” autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9.786, de 11 de outubro de 2024 aprova as diretrizes, parâmetros, regras de financiamento e monitoramento para a estruturação do componente de enfrentamento ao câncer de mama do Programa Estadual de Enfrentamento ao Câncer, denominado Cuidar na Hora Certa, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), instituído pela Deliberação CIB-SUS número 4.939, de 11 de outubro de 2024. Os recursos serão utilizados principalmente na contratação de profissional integrado do Cuidado em Rede das Comissões Municipais de Oncologia no âmbito do Programa Cuidar na Hora certa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
IVONETE LACERDA ASSIS
DD. Presidente da Câmara Municipal